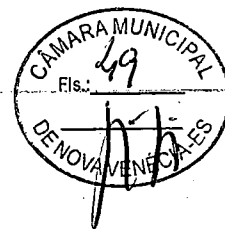




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 81/2025

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 81/2025, que dispõe sobre normas para o desenvolvimento de políticas de ciência e tecnologia, buscando a inovação, o incentivo e o desenvolvimento sustentável do Município de Nova Venécia-ES e revoga a Lei nº 3.741, de 3 de julho de 2023, de iniciativa do prefeito Mário Sérgio Lubiana.

O projeto supracitado foi apresentado ao Plenário no Expediente da Sessão Ordinária de 7 de outubro de 2025. Em seguida, foi distribuído à Comissão Permanente pelo presidente da Câmara nos termos do art. 134, do Regimento Interno (17).

Às fls. 21/32 consta o parecer jurídico nº 121/2025 com manifestação pela constitucionalidade e legalidade da matéria, desde que observadas as ressalvas apontadas no parecer.

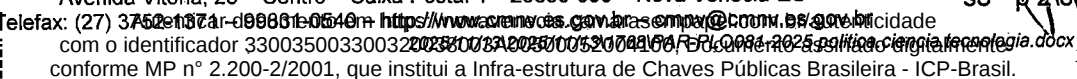
Às fls. 39/40 consta o parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final que acolheu o parecer do relator da matéria (fls. 35/37).

Às fls. 41 consta a redistribuição da proposição à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Às fls. 43/44 consta a Emenda Modificativa nº 1 e às fls. 45/46 consta a Emenda Aditiva nº 1, que foram apresentadas pelo vereador Deneval Rocha.

Uma vez distribuída à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o próprio presidente da comissão se reservou para relatar a matéria, conforme previsto no art. 70 do RI (fl. 47).

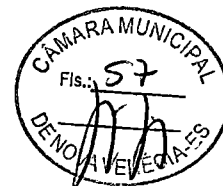








Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 81/2025

PROJETO:	PROJETO DE LEI Nº 81/2025: dispõe sobre normas para o desenvolvimento de políticas de ciência e tecnologia, buscando a inovação, o incentivo e o desenvolvimento sustentável do Município de Nova Venécia-ES e revoga a Lei nº 3.741, de 3 de julho de 2023.
INICIATIVA:	Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).
RELATOR:	Vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRD).

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CFO) manifesta-se pela aprovação do Parecer do Relator da matéria, vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRD), às folhas 49 a 51, por unanimidade de seus membros.

APROVADO o parecer do relator na Reunião Ordinária de 26 de novembro de 2025, o que, de acordo com o art. 73, *caput*, do Regimento Interno, prevalece como o parecer desta Comissão Permanente.

É o PARECER DA COMISSÃO Permanente de Finanças e Orçamento (CFO) pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 81/2025, com restrições.

Avenida Vitória 23 – Centro – Caixa Postal 4 – 29830-000 – Nova Venécia/ES

Telefax: (27) 3752-1371 – 99831-0540 – <http://www.cmnv.es.gov.br> – cmnv@cmnv.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.cmnv.es.gov.br>
com o identificador 330035003300320038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

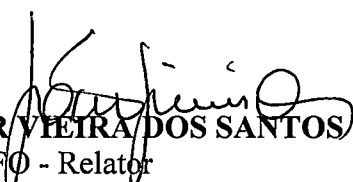
s4 - p 1/2



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 26 de novembro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS

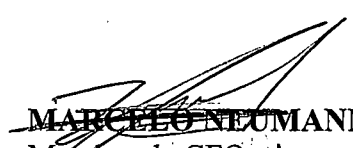
Presidente da CFO - Relator

Vereador pelo PRD


SAULO DE SOUZA RIBEIRO

Vice-Presidente da CFO

Vereador pelo PL


MARCELO NEUMANN

Membro da CFO

Vereador pelo DC

